



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**LEI MUNICIPAL Nº 1888/2019, de 20 de Março de 2019.**

**“ Concede reajuste de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), sobre os subsídios relativos ao cargo de Secretário Executivo da Câmara Municipal e dá outras providências”.**

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de **3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento)**, sobre o subsídio do cargo em Comissão de Secretário Executivo da Câmara Municipal, no padrão de referência do quadro salarial do Funcionalismo Público Municipal conforme determina o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por dotações consignadas do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2019.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 20 dias do mês março de 2019.**

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MATEUS ARCARI**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**